ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 09 MAR 2021
VISTO

Lei nº 2.103 De 09 de março de 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.049/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 2.049/2019, o § 1º e § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º.....

§ 1º Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei, poderão ser cometidas outras atribuições, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos e assessorias que integram a Estrutura Administrativa disposta nesta Lei, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.
§ 2º Os Secretários Municipais e os demais dirigentes de órgãos, que lhes sejam equivalentes em nível, são ordenadores de despesas, no âmbito de sua Secretaria ou órgão, e supervisores de todas as atividades do órgão e das entidades vinculadas.
(...)"

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de março de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito